



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

**SUMULA:** Aprova pela Regularidade com Ressalvas as Contas do Poder, Relativas Exercício de 2013 de responsabilidade do Prefeito Antonio Borges Rabel.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, Aprova pela regularidade com Ressalvas e eu Presidente, Promulgo o seguinte:

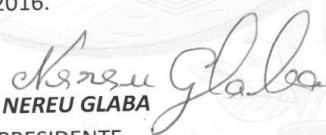
### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Nos termos do Parecer da Comissão de **Finanças Orçamento e Tomada de Contas**, e da decisão do Egrégio Plenário, em Sessão de 21 de novembro de 2016, ficam **Aprovadas com Ressalvas** as Contas do Poder Executivo de Ibema, relativas ao exercício de 2013 de responsabilidade do Prefeito **Antonio Borges Rabel**, acompanhando o Acórdão de Parecer Prévio nº261/16 pela Regularidade com Ressalvas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibema.

Ibema, 21 de novembro de 2016.

  
**NEREU GLABA**  
PRESIDENTE



# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ibema – Paraná.

DATA: 21 de novembro de 2016.

OBJETO: Parecer sobre as Contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2013.

Acórdão nº 261/16.

Processo nº 260182/14.

### PARECER.

O Tribunal de Contas do Estado examinou as Contas do Poder Executivo de Ibema e, através do Parecer Prévio da Diretoria de Contas Municipais – DCM, opinou pela **Aprovação com Reservas** as Contas do Prefeito Antonio Borges Rabel, relativas ao Exercício de 2013.

Portanto, as Comissões de Constituição Justiça e Redação. E finanças Orçamento e Tomada de Contas, resolvem Aprovar acompanhando a decisão do Tribunal de Contas.

#### Comissão: Constituição Justiça e Redação.

Voto do Relator: Algacir da Silva Dias

Voto do Presidente: Arlindo Riberio

Voto de Membro: Jose Ribeiro Bonfim.

#### Comissão: Orçamento e Tomada de Contas

Voto do Relator: Antoninho de Lara

Voto do Presidente: Dilso Rodrigues Padilha

Voto do Membro: Algacir da Silva Dias.



# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 11/2016

**SÚMULA: Concede Progressão/Ascensão Funcional Com a concessão da respectiva gratificação por conclusão de curso a Servidores Concursados da Câmara Municipal de Ibema e estabelecem outras providencias.**

A Câmara Municipal de Ibema, por seu Presidente **NEREU GLABA**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Municipal nº 004/2012, no uso de suas atribuições legais:

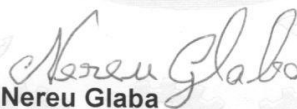
### **RESOLVE**

**Art. 1º:** Conceder a Servidora **Fernanda Zanco**, portadora do RG/PR nº 10.992.866-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, progressão/ascensão funcional por conclusão de curso nos termos da Lei Municipal nº 004/2012, artigo 28, inciso I, com a concessão de gratificação de 15% (quinze por cento), considerando **Pós - Graduação em Direito Administrativo e Contratos**, concluído junto a Universidade Candido Mendes, credenciado pelo MEC através da Portaria nº 1.282 de 26 outubro de 2010 .

**Art. 2º-**A gratificação concedida pelo art. 28, inciso I, será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável .

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2016

  
Nereu Glaba  
Presidente